



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35 DE 2021 (AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO PIQUET) QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESCOLA MELHOR: SOCIEDADE MELHOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, VISANDO O INCENTIVO DA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**I. RELATÓRIO**

O vereador Leandro Piquet propõe o Projeto de Lei nº 35/2021, que dispõe sobre o Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor, a ser implantado no Município de Vitória-ES, além de outras providências.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 disciplina o direito à educação em seu Art. 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Conforme redação do texto constitucional, a educação deve ser tratada como campo prioritário, necessitando de uma conjugação de esforços entre o setor público e o particular para que o Ensino Público Municipal atinja um alto nível de qualidade e excelência.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas a se tornarem parceiras do Poder Público, estimulando a cooperação e a solidariedade para a melhoria da qualidade do ensino. Não se trata de substituir



as responsabilidades do Município, mas sim de somar esforços para a qualificação da educação.

### **III. VOTO**

O projeto vai de encontro aos anseios da sociedade. Reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, além de ser tecnicamente correto. Deve também ser acolhido no mérito.

Por isso, voto por sua aprovação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Abril de 2021.



**GILVAN AGUIAR DA COSTA**

Vereador - Gilvan da Federal - PATRIOTA

